

MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Carlos Pessoa, nº 92, Centro, Umbuzeiro - PB, CEP: 58.497-000

"Uma Nova História"

DECRETO 004/2017

Umbuzeiro - PB, 02 de Janeiro de 2017.

"DISPÕE ACERCA DA EXTINÇÃO DE PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÕES, REMUNERAÇÕES POR HORAS EXTRAS TRABALHADAS, E QUAISQUER OUTROS ESTIPÊNDIOS, PARTE INTEGRANTE DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS NOSSOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica nº 60 de 05 de Abril de 1990, artº. 45, I, "B" e "N", do Município de Umbuzeiro - Paraíba:

CONSIDERANDO a gravíssima crise Fiscal que se abateu sobre os lançamentos da recepção de receitas que atingiram a esfera federal, órgão responsável pela liberação dos recursos financeiros de todas as atividades de Estados e Municípios do País;

CONSIDERANDO que a recessão atualmente que atinge a economia do nosso País, agravada sensivelmente pelo retorno abusivo dos índices inflacionários que estão corrompendo em demasia o nosso sistema econômico e, as nossas principais fontes de receitas;

CONSIDERANDO que, os pontos negativos sentidos no conjunto dos dados econômico-financeiros do nosso País, refletem de forma dolorosa sobre a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM conseqüentemente atingindo os Impostos de Renda e Imposto de Produtos Industrializados - IPI, – praticamente as únicas fontes de recursos do nosso pequeno município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar e promover o equilíbrio, entre receita/despesa da atual administração, ao que se refere às despesas, com Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter com dignidade o pagamento dos vencimentos dos nossos servidores dentro do mês trabalhado, vez que, todos somos portadores de compromissos, com pagamentos fixados em data certa, e definidos;

CONSIDERANDO não estar ocorrendo relação de equidade entre as receitas que são transferidas para este município e as despesas fixadas mensalmente, resolve:

MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Carlos Pessoa, nº 92, Centro, Umbuzeiro - PB, CEP: 58.497-000

“Uma Nova História”

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas por tempo indeterminado, todas as gratificações, remunerações por horas extras-trabalhadas e quaisquer outros estipêndios que onerem a folha de pagamento dos servidores deste município.

Parágrafo Único – A medida constante do caput deste artigo é extensiva, aos servidores de Cargos Efetivos, Prestadores de Serviços e aos portadores, de Cargos Comissionados, exceto servidores vinculados ao PSF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro - Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.


José Nivaldo de Araújo

Prefeito